

D.O.E

Diário Oficial Eletrônico

Sexta-feira, 16 de outubro de 2026 | Ano XIV | Edição nº 3434

PREFEITURA MUNICIPAL

CARAMBEÍ

UMA CIDADE FEITA POR TODOS!



Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 7
Licitações e Contratos 8
Aviso de Licitação 8
Editais 9

Poder Legislativo 10
Atos Administrativos 10
Editais de notificação 10

D.O.E

Diário Oficial Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL

CARAMBEÍ

IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 258 /2026

***EMENTA**: ESTABELECE MEDIDAS DE CONTINGENCIAMENTO E AUSTERIDADE FISCAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ**, estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84, VI, "a", da Constituição Federal, que permite ao Chefe do Executivo dispor sobre a administração pública mediante decreto;

CONSIDERANDO o disposto no art. 56, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, compete ao Prefeito, sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;

CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme estabelece a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e o art. 167-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.510/2024 da qual, dispõe sobre a concessão de diárias e adiantamentos a servidores, agentes políticos dos órgãos da administração pública direta e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de se promover o equilíbrio das finanças públicas do Município de Carambeí pelo rigoroso controle dos gastos públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de se implementar uma série de medidas voltadas à responsabilidade da gestão fiscal para o equilíbrio financeiro das contas públicas, criando mecanismos de controle;

CONSIDERANDO o cenário econômico-financeiro que exige medidas de austeridade e racionalização da despesa pública;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade dos serviços essenciais à população, assegurando o equilíbrio das contas públicas;

CONSIDERANDO experiências exitosas em outros municípios quanto à contenção de gastos e ajuste fiscal;

CONSIDERANDO a necessidade contínua de se assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do Município de Carambeí, por meio de políticas que objetivem a otimização dos recursos disponíveis e a qualificação dos gastos públicos, de modo a se primar pelo equilíbrio das contas públicas, em atendimento às normas legais vigentes;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Executivo Municipal, quando for o caso, limitar os gastos públicos, bem como executar um rígido controle daqueles, com exceção das despesas obrigatórias de caráter continuado previstas no ordenamento jurídico;

CONSIDERANDO que a redução racional de gastos não implica uma perda da qualidade do serviço público; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 da Lei n° 1.584, de 27 de junho de 2025 (LDO),

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Carambeí, medidas de contingenciamento de despesas e austeridade fiscal, com o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio orçamentário-financeiro e assegurar a sustentabilidade das contas públicas.

§ 1º Deverão ser adotadas medidas administrativas voltadas ao efetivo controle da despesa pública, sem prejuízo de outras que porventura sejam necessárias, inclusive se necessário com a suspensão da emissão de reservas e empenhos para despesas a serem custeadas por dotações do Tesouro Municipal.

§ 2º Ficam excetuados do disposto no caput deste artigo os empenhos decorrentes de créditos suplementares concedidos posteriormente, bem como os empenhos referentes a vinculações constitucionais ou legais, despesas com pessoal e encargos, serviço da dívida, sentenças judiciais, além das transferências constitucionais e outras despesas condicionadas temporal ou quantitativamente pela Constituição ou pela lei.

§ 3º Casos excepcionais, devidamente justificados, deverão ser avaliados pelas autoridades competentes, e autorizados nos estritos limites do atendimento à situação excepcional.

Art. 2º As Secretarias e Órgãos da Administração deverão observar, cumulativamente, as seguintes diretrizes:

I - Redução de horas extras, permitidas apenas em casos excepcionais, devidamente justificadas pela chefia imediata, sendo priorizada a compensação por meio de folgas;

II - Suspensão da abertura de novos processos de compras e licitações, bem como suspensão de renovações contratuais, exceto em situações de comprovada urgência e/ou com autorização expressa da autoridade competente, e ainda, os contratos primordiais para manutenção dos serviços essenciais;

III - Análise e readequação contratual, devendo cada Secretaria, no prazo de 30 (trinta) dias, identificar contratos passíveis de supressão de até 25% do valor original, conforme previsto na legislação;

IV - Suspensão de reajustes, aditamentos e reequilíbrios contratuais que impliquem aumento de despesas correntes, salvo em hipóteses justificadas e autorizadas;

V - Suspensão de novos contratos de locação de imóveis, que ainda não tenham iniciado os procedimentos da contratação, e elaboração de estudo para racionalização;

VI - Revisão e eventual suspensão de contratos de prestação de serviços terceirizados, mantendo-se apenas os estritamente necessários à continuidade dos serviços essenciais;

VII - Suspensão da celebração de novos contratos, inclusive de colaboração, fomento e convênios, exceto se previamente autorizados por despacho fundamentado;

VIII - Redução de despesas operacionais, com controle rigoroso de consumo de energia elétrica, água, telefonia, material de escritório, combustível e manutenção de equipamentos;

IX - Suspensão de apoios ou repasses a eventos culturais, esportivos e festivos, salvo os previamente autorizados até a data da publicação deste decreto;

X - Avaliação e revisão de benefícios e vantagens dos servidores públicos, inclusive reajustes e auxílios, que ficam condicionados à viabilidade orçamentária e necessidade do serviço público;

XI - Suspensão de viagens, participação em cursos e eventos presenciais custeados pelo erário, salvo em situações excepcionais autorizadas previamente;

XII - Revisão de gratificações e cargos em comissão já concedidos, avaliando-se a real necessidade e oportunidade de sua manutenção;

XIII - Reavaliação das gratuidades e benefícios assistenciais concedidos, com critérios técnicos e critérios de vulnerabilidade social, podendo haver suspensão, redução ou reestruturação conforme análise técnica;

XIV - Estímulo à captação de recursos externos, inclusive por meio de emendas parlamentares, convênios, parcerias e transferências voluntárias;

XV - Priorização do custeio dos serviços públicos essenciais (educação, saúde, segurança, assistência social e limpeza pública), com preservação dos recursos destinados a essas áreas;

XVI - Apresentação de relatórios de execução orçamentária bimestrais pela Secretaria de Finanças, com apontamentos sobre a eficácia das medidas adotadas;

XVII - Ficam suspensas as aquisições de materiais permanentes com recursos do Tesouro Municipal ou que demandem contrapartida, ressalvadas as compras já iniciadas;

§ 1º Ficam suspensas a concessão de diárias, suprimentos de fundos (adiantamentos) de despesas de viagem para servidores e agentes públicos no âmbito da Administração, salvo em casos de comprovada e extrema urgência, essenciais ao interesse público, e mediante prévia e expressa autorização do Gabinete da Prefeita, ouvida a Secretaria Municipal de Finanças.

I - As solicitações excepcionais de diárias e adiantamentos deverão ser devidamente fundamentadas, demonstrando a inadiabilidade da despesa e a sua direta vinculação à prestação de serviços essenciais.

§ 2º As horas extras somente poderão ser realizadas em caráter excepcional e desde que a necessidade seja devidamente fundamentada, sendo submetido à avaliação prévia, à manifestação prévia da Secretaria Municipal de Administração, devendo ser ouvida a Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º Nas renovações de contratos de natureza continuada e de aluguel de imóvel, sem prejuízo das demais medidas disciplinadas neste Decreto, deverão ser adotadas medidas junto às contratadas que objetivem a redução do preço originalmente contratado e/ou a renúncia à aplicação da cláusula de reajuste ou negociação para aplicação de percentual inferior ao apurado.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares para a fiel execução deste decreto, e o descumprimento das diretrizes estabelecidas neste decreto deverá ser comunicado ao Gabinete do Prefeito, podendo ensejar responsabilização administrativa.

Art. 4º Ficam excluídas da disciplina deste decreto as ações necessárias ao cumprimento dos mínimos constitucionais, como aquelas destinadas às políticas públicas de saúde e educação, bem como aquelas vinculadas a convênios já firmados com o Estado e a União.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e sua vigência se perdurará até que as contas públicas sejam normalizadas, mediante revogação expressa deste Decreto.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

CARAMBEÍ, EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA DE CARAMBEÍ

.....

MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ
Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026

Número da Lei: 1614
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 16/12/2025

DECRETO Nº 263, de 16 de outubro de 2026

Abre crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município

DECRETA:

Art. 1º - Remanejamento de crédito adicional nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 143.960,00(cento e quarenta e três mil e novecentos e sessenta reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Remanejamento	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	05.005.0012.0782.1208.2032.3339033000000000000.01040	143.960,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Remanejado, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	05.004.0012.0367.1205.2029.3339039000000000000.01040	42.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	05.005.0012.0361.1202.2031.3339039000000000000.01040	9.350,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	05.006.0012.0365.1203.2035.3339030000000000000.01040	66.360,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	05.006.0012.0365.1203.2035.3339039000000000000.01040	26.150,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Carambeí - Paraná, 16 de outubro de 2026

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEI

MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ

Planejamento e Orçamento
Decreto para Suplementações - Decreto para Suplementação
LOA: 2026

Número da Lei: 1614
Ano da Lei: 2025
Data da Lei: 16/12/2025

DECRETO Nº 264, de 16 de outubro de 2026

Abre credito adicional suplementar no orçamento geral do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Remanejamento de crédito adicional nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Remanejamento	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	05.006.0012.0782.1208.2037.3339033000000000000.01040	100.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional Remanejado, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	05.006.0012.0365.1203.2035.3339030000000000000.01040	100.000,00

Art. 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Carambeí - Paraná, 16 de outubro de 2026

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Portarias

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA Nº 388/2026

A Prefeita Municipal de Carambeí – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Desligar a pedido o servidor RENATA DE BIASSIO CARNEIRO- portadora do CI/RG 12.xxx.xxx-4, matrícula 222049-1, admitido através de Concurso Público, para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, a partir de 23 de setembro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 23 de setembro.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 24 DE SETEMBRO DE 2026.
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 404/2026

A Prefeita Municipal de Carambeí – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 924/2012, o Decreto Municipal nº 249/2024 e a Instrução Normativa nº 05/2024-SMEC,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Central responsável pela coordenação do Processo de Escolha para o exercício da função de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Profª Theresa Gaertner Seifarth (turno vespertino) e na Escola Municipal Profª Tonia Joanna Harms (turno matutino).

- AGUINALDO DE JESUS BATISTA, RG 5.920.329-0, Presidente;
- MIRIANE PINHEIRO, RG 6.602.415-6, Secretária;
- SANDRA MARA DA SILVA SVIERCOSKI, RG 6.730.997-9, Membro.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 403/2026

A Prefeita Municipal de Carambeí – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.240/2018,

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados que compõem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apuração dos fatos contidos no Processo nº. 6219/2026.

· Adalgiza Maria Ribeiro Bachosky - CI/RG nº 3.xxx.xxx-7 - Presidente
· Andressa Dudcoschi – CI/RG nº 7.xxx.xxx-0 - Secretário
· Ednelson Cordeiro - CI/RG nº. 5.xxx.xxx-2 - Membro

Art. 2° - Informa que os dispositivos violados em tese estão consubstanciados no art. 78º inciso V da Lei nº1240/2018.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as portarias em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

.....

PORTARIA Nº 397/2026

A Prefeita Municipal de Carambeí – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Desligar por término de contrato a servidora ANDRE DANIEL VELLOZO, portadora do CI/RG 13.xxx.xxx-5, matrícula 222255-06, admitida através de Teste Seletivo, para exercer o cargo de Professor 20 horas, a partir de 18 de outubro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.
ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ – ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº.57/2026

OBJETO: **Contratação de empresa para serviço de Transporte Escolar para os alunos da rede básica de ensino.**

VALOR MÁXIMO: **R$ 8.063.391,20** (oito milhões, sessenta e três mil, trezentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Local: www.bll.org.br

Recebimento das Propostas: A partir 08h30min do dia 21/10/2026 até as 08:30min do dia 06/11/2026

Abertura e Julgamento das Propostas: Das 08h31min até as 08h55min do dia 06/11/2026

Início da Sessão de Disputa de Preços: 09h00min do dia 06/11/2026

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Pregoeira: VANESSA CORREA MARTINS PETTER

Integra do edital e seus anexos estarão disponíveis: http://www.carambei.pr.gov.br/ e https://bllcopras.com/.

Mais informações, poderão ser solicitados pelo e-mail: compras@carambei.pr.gov.br ou pelos fones: (42) 3231-9886 - (42) 99119-3716.

Carambeí, 15 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por: VANESSA CORREA MARTINS PETTER ***.674.079-** 15/10/2026 15:27:00
assinado eletrônicamente
Assinatura digital avançada.

VANESSA CORREA MARTINS PETTER

Agente de Contratação - Portaria 326/2026

Departamento de Compras e Licitações

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 15/10/2026 15:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p18db781b20a60

Editais

EDITAL Nº 178/2026

A Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 221/2023 e o Edital nº 064/2024,

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023, instituído pelo Edital nº 221/2023 e homologado pelo Edital nº 064/2024, para os cargo apresentado pelo mesmo, em sua quantidade de vagas publicadas, a comparecer na Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa, Carambeí-PR, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis (das 09:00 ás 11:30 e das 13:30 ás 16:00) contados a partir do dia subsequente desta publicação, para se manifestarem sobre a aceitação junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida no item 15.2 do Edital nº 221/2023 publicado em 14 de setembro de 2023, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Carambeí, para sua contratação. O não comparecimento do candidato convocado implicará em renúncia ao emprego público para o qual foi convocado.

CONTADOR - AFRODESCENDENTES

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
86000080	MURILO FELIPE LOPES AIRES	1º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

.....

EDITAL Nº 179/2026

A Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 221/2023 e o Edital nº 064/2024,

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado em CONCURSO PÚBLICO nº 001/2023, instituído pelo Edital nº 221/2023 e homologado pelo Edital nº 064/2024, para os cargo apresentado pelo mesmo, em sua quantidade de vagas publicadas, a comparecer na Avenida do Ouro, 1355, Jardim Europa, Carambeí-PR, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis (das 09:00 ás 11:30 e das 13:30 ás 16:00) contados a partir do dia subsequente desta publicação, para se manifestarem sobre a aceitação junto ao Departamento de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida no item 15.2 do Edital nº 221/2023 publicado em 14 de setembro de 2023, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Carambeí, para sua contratação. O não comparecimento do candidato convocado implicará em renúncia ao emprego público para o qual foi convocado.

CONTADOR - AC

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
86000181	VINICIUS LEMES GRZIEBELUCKA	5º

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

.....

EDITAL Nº 180/2026

A Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os Editais nº 158/2026 e nº 169/2026,

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado em TESTE SELETIVO instituído pelo Edital nº 158/2026 para o cargo de Professor de Educação Infantil – 40h, a comparecer no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis contados a partir desta publicação, para se manifestar sobre a aceitação do emprego junto ao Departamento de Recursos Humanos, munido da documentação exigida para sua contratação. O não comparecimento do candidato convocado implicará em renúncia ao emprego público para o qual foi convocado.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40h

CLASS.	NOME DA CANDIDATA	RG
4º	KAUANDRA PADILHA	13xxxxxx6

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ,
EM 16 DE OUTUBRO DE 2026.

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Editais de notificação

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
PODER LEGISLATIVO

Rua da Prata, 99 – Carambeí – Paraná - www.carambei.pr.leg.br
Email: camara@carambei.pr.leg.br – Fone: 42 3122-3100

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 09/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Carambeí, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 17, incisos II e XXI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para:

REUNIÃO

com a Prefeita Municipal, a realizar-se no dia **20 de outubro de 2026, às 15h**, nas dependências do Câmara Municipal, considerando o ofício nº 746 de 2026, oriundo do Poder Executivo para tratar sobre apresentação e discussão do contexto orçamentário do Município, do planejamento financeiro para o exercício de 2027 e da proposta de instituição da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos, bem como de medidas destinadas ao incremento da receita pública.

REGISTRE-SE, INTIMA-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 16 de outubro de 2026.

SIGNATÁRIO
Assinatura qualificada por
ECLAITON MOREIRA BUENO
Data: 16/10/2026 15:34
#a355a96cc98d11f1818d42010a2b6021

ECLAITON MOREIRA BUENO
Presidente da Câmara Municipal de Carambeí

Assinado com Assinatura Eletrônica (Lei 14.063/2020 | Regulamento 910/2014/EC)
Hash SHA256 do original: **c8b2461905d9145c46e834b909bdc3b6164c65cfef11b00280908cd7367ef804**
Link de validação: **https://valida.ae/9f096ac421910debcefca91ddbcf7159c6baca57960fed6b2**
Validador